

CONTRATO N.º 280/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2016
Processo LC n.º 241 – Homologado em 29/12/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e;

CONTRATADA: **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.138.626/0001-76, estabelecida na Rua Ponta Grossa, nº 3188, sala A, Bairro São Crsitovão, Cascavel Paraná, CEP 85.816-270, telefone para contato, (45) 3306-3708, neste ato representada por seu Procurador o senhor Gerçon Luiz Moreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 6.085.416-5 e do CPF/MF nº 839.692.419-87, residente e domiciliado na cidade Cascavel - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de março de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 034/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de equipamentos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. A Fonte dos recursos para pagamento dos equipamentos advém do Programa de Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO (Características mínimas)	MARCA / MODELO	Valor unitário do item
1	2	Balança antropométrica digital, capacidade de 200 KG, divisão de 50g, plataforma de 300 x 390 mm, com tapete antiderrapante de borracha, coluna de 1,20m, função tara, display 6 dígitos, pesagem mínima de 1 kg, saída para impressora, proteção da célula de carga contra impactos laterais, estrutura fabricada em chapa de aço carbono pintada, régua antropométrica medindo até 2,00 metros, sendo fabricada em alumínio anodizado, e as marcações de altura a cada 0,5 centímetro, pés de apoio com regulagem para nivelamento de acordo com o piso.	WELMY W200	R\$ 1.800,00
2	1	Auto Clave, capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100.	STERMAC 1043081005	R\$ 10.100,00

		<p>Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w . Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.</p>		
3	2	<p>Balança eletrônica pediátrica, capacidade para 25Kg - divisão de 5gr, alimentação: 110V, teclado tipo "membrana" de fácil digitação em policarbonato resistente, display: LCD (Cristal Líquido) funções do teclado: liga/desliga, concha anatômica, construída especialmente em polipropileno injetado na cor extra-branco, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, capa almofadada anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, cabos elétricos padrão brasileiro.</p>	WELMY 109G	R\$ 1.100,00

4	4	Detector fetal modelo portatil, faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto, frequência de 2,0 a 2,25MHz, botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume, ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana, alta sensibilidade para ausculta coletiva, saída para fone de ouvido ou gravador de som, dispor do fone de ouvido biauricular para ausculta individual, possuir registro na ANVISA.	MEDPEJ DF701-D	R\$ 650,00
5	4	Escada com 2 degraus, revestida com material anti-aderente, armação em metal na cor branca, ponteiras plásticas para melhor apoio, dimensões aproximadas: 40x39x41cm.	OLIMEDIC OLI 125	R\$ 160,00
6	4	Esfigmomanômetro aneróide portátil obeso, circunferência: 31cm a 39cm, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em NYLON com fecho Metal, pêra com válvula em metal reforçado, selo de verificação do INMETRO.	P.A. MED PA2007	R\$ 155,00
7	2	Esfignomanometro aneróide portatil infantil, em nylon, circunferência: (13-20 cm), com mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em NYLON com fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado, selo de verificação do INMETRO.	P.A MED PA 1702	R\$ 155,00
8	15	Esfignomanômetro aneróide portatil adulto, circunferência: (22 a 28 cm), mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em NYLON com fecho Metal, pêra com válvula em metal reforçado, selo de verificação do INMETRO.	P.A. MED PA 2006	R\$ 155,00
9	15	Estetoscópio profissional adulto.	PREMIUM RAPPAPOR T	R\$ 52,00
10	2	Estetoscópio profissional infantil.	PREMIUM RAPPAPOR T	R\$ 52,00
11	2	Foco clinico sem espelho, com corpo em metal esmaltado, haste flexível e cromada, base com no mínimo de 3 rodízios, altura variável entre 90 a 150 cm, alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220V.	MEDPEJ FL4000H	R\$ 730,00
12	4	Divã para exames clínicos e fisioterapia, construído em tubos pintados de 1 1/4" x 1,06mm de espessura, trava em "H" em tubos pintados de 5/8" x 0,9mm de espessura, cabeceira regulável através de cremalheiras, leito estofado em espuma D23 revestido em curvim lavável, pés com ponteiras em PVC.	METALIC MT300	R\$ 700,00
13	2	Mesa ginecológica simples, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo, estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, acompanha gaveta para escoamento de líquidos, pintura eletrostática a pó (Epóxi), comprimento 1,85 x Largura 0,50 x Altura 0,84m.	OLIMEDIC OLI 127	R\$ 1.600,00

14	6	Otoscópio completo com 05 espéculos permanentes de calibres diferentes (2,5 - 3,5 - 4,5 - 5,5 e 9,0mm), reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz, lâmpada reserva, acondicionado em estojo.	MD MD3000	R\$ 560,00
15	6	Suporte para soro, base tubular em forma de tripé, com pés providos de ponteiros plástica, altura regulável por meio de manipulo lateral com rosca, haste cromada com 4 ganchos, dimensões altura máxima 2,50m x altura Mínima 1,80m.	OLIMEDIC OLI 107	R\$ 185,00
16	2	Oxímetro de pulso portátil de dedo, faixa de Medição Saturação (SpO2): 35% - 100%, precisão da SpO2: 70% - 99% com desvio de $\pm 2\%$, faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm; pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ± 3 bpm, atualização de dados: menos de 2 segundos, média: 4 para SpO2 e 8 para Pulsação, alimentação: 2 Pilhas AAA, parâmetros: SpO2 e Pulso, barra gráfica, indicador de carga baixa.	MD MD 300C1	R\$ 460,00
17	1	Oftalmoscópio profissional com seleção de 05 aberturas, filtro livre de vermelho, marcador de dioptrias iluminado com lentes de -20 a +20, clipe de bolso, interruptor liga/desliga, borracha de proteção livre de látex, cabeça em ABS resistente à impactos, óptica selada livre de poeiras.	MD 3710	R\$ 1.100,00
18	1	Mesa auxiliar para transporte de eletrocardiógrafo, estrutura tubular e chapa metálica superior e inferior, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó, altura 82,5cm, largura de 56cm x 38,5cm de profundidade, com 04 rodízios de movimento de 360 graus com freio e 01 gaveta.	OLIMEDIC OLI 115	R\$ 520,00

§ 1.º: O Prazo de entrega dos equipamentos é de até 15 (quinze) dias, após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º: Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o processo de Licitação – Tomada de Preços n.º 034/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 37.749,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade FISCAL.
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal. (**Agência Bancária n.º 1317 e a Conta Corrente n.º 13000623-3 – Santander**)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. Os equipamentos citados na Cláusula Primeira deste Contrato deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.08.00 – 5772 – Aparelhos, Equipamentos, Utens. Médico-Odonto., Laboratoriais – 497

4.4.90.52.35.00 – 5906 – Equipamentos de processamento de dados – 497

4.4.90.52.34.00 – 5907 – Máquinas, Utensílios e equipamentos diversos – 497

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção

O Contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante o processo de execução deste Objeto Contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro *e/ou* pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR., em 29 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CONTRATADO
Gerçon Luiz Moreira dos Santos